



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

001

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA

SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINSTRÇÃO E FINANÇAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA ETAPA PREPARATÓRIA MUNICIPAL DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8760	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA CONFERENCIA MUNICIPAL DAS CIDADES SERVIÇOS CONTEMPLADOS: - Elaboração do Regimento Interno - Realização da palestra magna da Conferência - Organização dos grupos de discussão dos eios temáticos - Coordenação dos grupos e do debate sobre a temática em pauta - Coordenação e aprovação das propostas na plenária final - Eleição dos Delegados para a Conferência Regional e ou Estadual - Elaboração do relatório final da Conferência	1,00	SERV	2.280,00	2.280,00
TOTAL						2.280,00

JUSTIFICATIVA: POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO COM EXITO DA ETAPA PREPARATÓRIA MUNICIPAL DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 1 Dias


LOCAL DE ENTREGA: A SER DETERMINADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE

UNIDADE FISCALIZADORA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/04/2013.


CLODOMIR ZANIN FLORENTIN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Recebi em 10 de abril de 2013.


DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
() MARILIS CRISTINA TONINI
() ELIANE BRUM



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

002

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Para uso do Departamento de Compras/Licitações

Setor Requisitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Aplicação Orçamentária: Conforme indicação do Departamento de Contabilidade

Objeto Resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA ETAPA PREPARATÓRIA MUNICIPAL DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES

Modalidade provável: Conforme indicação da Assessoria Jurídica.

Santo Antonio do Sudoeste, 10/04/2013.


CLODOMIR ZANINI FIORENTIN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Para uso do Departamento de Contabilidade

Dotação Orçamentária:

Exercício	Conta despesa	Natureza da despesa
2013	240	3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Santo Antonio do Sudoeste, 10/04/2013.


GENI SAUGO RIBEIRO
Departamento de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de **PROCESSO DISPENSA** como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 10/04/2013.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Assessora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Menor Preço por lote.

Santo Antonio do Sudoeste, 10/04/2013.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 61/2013

003

Página: 1

Solicitação
Número *Tipo* *Emitido em* *Quantidade de itens*
61 **Contratação de Serviço** 09/04/2013 1

Solicitante **Processo Gerado**
Código *Nome* *Número*
724-2 CLDOMIR ZANINI FIORENTIN 118/2013

Local
Código *Nome*
50 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Órgão **Pagamento**
Nome *Forma*
04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS A VISTA APÓS EXECUÇ

Entrega
Local *Prazo*
A SER DETERMINADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE 1 Dias

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA ETAPA PREPARATÓRIA MUNICIPAL DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES

Justificativa:

POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO COM EXITO DA ETAPA PREPARATÓRIA MUNICIPAL DA 5ª CONFERENCIA NACIONAL DA CIDADES

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
1	Lote 001				
008760	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA CONFERENCIA MUNICIPAL DAS CIDADES	SERV	1,00	2.280,00	2.280,00

SERVIÇOS CONTEMPLADOS:

- Elaboração do Regimento Interno
- Realização da palestra magna da Conferência
- Organização dos grupos de discussão dos eios temáticos
- Coordenação dos grupos e do debate sobre a temática em pauta
- Coordenação e aprovação das propostas na plenária final
- Eleição dos Delegados para a Conferência Regional e ou Estadual
- Elaboração do relatório final da Conferência

TOTAL 2.280,00

TOTAL GERAL 2.280,00



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

004

Santo Antonio do Sudoeste, em dez dias de abril de 2013.

Ilustríssima Senhora
CINTIA FERNANDA LANZARIN
MD ASSESSORA JURÍDICA
Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR

Assunto: *Processo de Dispensa de Licitação.*

Através do presente essa Comissão de Licitações, pelo seu Presidente, Senhor **EWERALDO WAGNER**, encaminha para parecer de Vossa Senhoria, o processo de Processo dispensa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA ETAPA PREPARATÓRIA MUNICIPAL DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES.**

Sem mais para o momento, agradecemos,

Atenciosamente

EWERALDO WAGNER
Presidente da Comissão de Licitações



São Miguel do Oeste - SC - Centro Fone: 49-3622-3539
E-mail: elicge.acordar@hctmail.com

PROPOSTA PARA CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS – 2013

Município: Santo Antônio do Sudoeste-PR

Objeto: Prestação de Serviços para a realização da Conferência Municipal das Cidades;

Tema: Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!

Serviços contemplados:

Elaboração do Regimento Interno;
Realização da palestra magna da conferência;
Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos;
Coordenação dos grupos e do debate sobre a temática em pauta;
Coordenação e aprovação das propostas na plenária final;
Eleição dos Delegados para a Conferência Regional e ou Estadual;
Elaboração do relatório final da Conferência.

Público-alvo: Conselheiros Municipais das áreas afins, gestores municipais, profissionais diversos das áreas afins e população em geral.

Data: a combinar

INVESTIMENTO DA CONFERÊNCIA

Descrição	Quantidade em horas	Valor R\$
Realização de 01 Palestra para a Conferência Formação dos grupos	04 hs	1.780,00

8760

005

Coordenação dos trabalhos em Grupos Discussão das propostas na plenária Encaminhamento das propostas para votação Eleição dos delegados para a etapa estadual		500,00
Realização do Relatório da Conferência Municipal *		2.280,00
Valor Total da Conferência		

Observação: Os municípios que contratarem os serviços de confecção do relatório receberão o mesmo em cópia digital.

**Informações: ACORDAR 49-3622-3539, 49 – 91424128, eliege.acordar@hotmail.com
49 – 91424130 elisiane.acordar@hotmail.com**

Elisiane

[Handwritten signature]

LR

CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME

CNPJ: 14.768722/0001-03

ENDEREÇO: LINHA SÃO JORGE OESTE BELMONTE -SC


PROPOSTA PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE

Tema: Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

ORÇAMENTO	
Descrição do item	Valor total
<u>Serviços contemplados:</u>	R\$ 2.590,00
Elaboração do Regimento Interno;	
Realização da palestra magna da conferência;	
Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos;	
Coordenação dos grupos e do debate sobre a temática em pauta;	
Coordenação e aprovação das propostas na plenária final;	
Eleição dos Delegados para a Conferência Regional e ou Estadual;	
Elaboração do relatório final da Conferência.	
<u>Valor final da conferência</u>	R\$2.590,00

Belmonte, 09 de abril de 2013



LISIANE THOME RUKHABER
Sócia - gerente



MOTIVA TREINAMETOS LTDA-ME

Rua Almirante Tamandaré, Edifício Corso, 538, Sala 09

CNPJ: 13.578.407.0001-42

Telefone: (49)3621-3909

*Para Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste***PROPOSTA DE PREÇOS****Objetivo: REALIZAR A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE****TEMA: Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!**

CARGA HORARIA 4 HORAS

SERVIÇOS A SEREM OFERTADOS

Realização da palestra magna da conferência;
Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos;
Coordenação dos grupos e do debate sobre a temática em pauta;
Coordenação e aprovação das propostas na plenária final;
Eleição dos Delegados para a Conferência Regional e ou Estadual;
Elaboração do relatório final da Conferência.

Total da carga horária da capacitação 04 horas**Valor Total: R\$ 3,100,00**

São Miguel do Oeste, 9 de Abril de 2013



Roselei Luiz Angst
Administrador



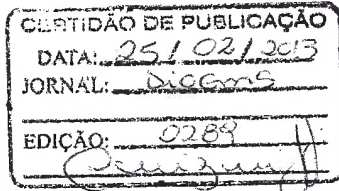


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

✉ Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR



DECRETO 3.051/2013

Convoca a Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Estadual n.º 6231, de 16 de outubro de 2012 e a Resolução Normativa n.º 14 de 06 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades, decreta:

Art. 1º Fica convocada a Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada na data de 16 de Maio de 2013, sob a coordenação do Sr. Clodomir Zanini Fiorentin.

Art. 2º A Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades terá como tema: **“Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!”**

Art. 3º A Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades será presidida pelo Prefeito Municipal Sr. Ricardo Antonio Ortíña e no seu impedimento, pelo Sr. Clodomir Zanini Fiorentin.

Art. 4º O Coordenador da Conferência expedirá resolução, definindo e aprovando o Regimento da Etapa Municipal elaborado pelas entidades componentes do Conselho Municipal da Cidade ou (no caso de não haver Conselho da Comissão Preparatória Municipal).

Parágrafo Único: O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados, devendo conter data, local e pauta.

Art. 5º As despesas com a realização da Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

Segunda-feira, 25 de Fevereiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0289

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**DECRETO 3.051/2013**

Convoca a Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Estadual n.º 6231, de 16 de outubro de 2012 e a Resolução Normativa n.º 14 de 06 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades, decreta:

Art. 1º Fica convocada a Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada na data de 16 de Maio de 2013, sob a coordenação do Sr. Clodomir Zanini Fiorentin.

Art. 2º A Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades terá como tema: "Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!"

Art. 3º A Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades será presidida pelo Prefeito Municipal Sr. Ricardo Antonio Ortíña e no seu impedimento, pelo Sr. Clodomir Zanini Fiorentin.

Art. 4º O Coordenador da Conferência expedirá resolução, definindo e aprovando o Regimento da Etapa Municipal elaborado pelas entidades componentes do Conselho Municipal da Cidade ou (no caso de não haver Conselho da Comissão Preparatória Municipal).

Parágrafo Único: O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados, devendo conter data, local e pauta.

Art. 5º As despesas com a realização da Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

011

PARECER JURÍDICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2013
PROCESSO Nº 119/2013

A comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste submete a apreciação da Assessoria Jurídica consulta indagando sobre a possibilidade de contratação de empresa capacitada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA ETAPA PREPARATÓRIA MUNICIPAL DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES**, através de "Dispensa de Licitação". Esclarece que tal aquisição se faz necessária em caráter de urgência.

O Artigo 24, inciso II dispõe o seguinte:


II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; Logo fácil de perceber que trata-se de caso de licitação dispensável.

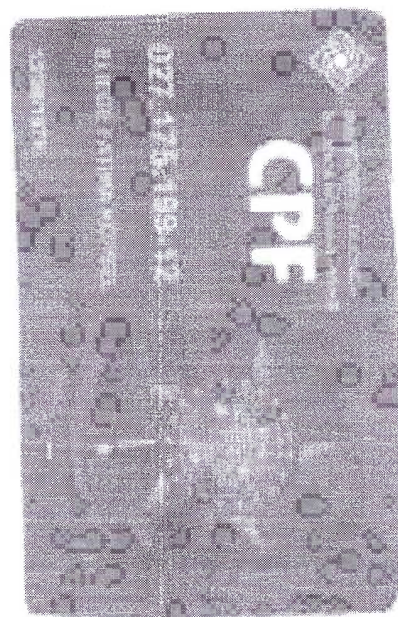
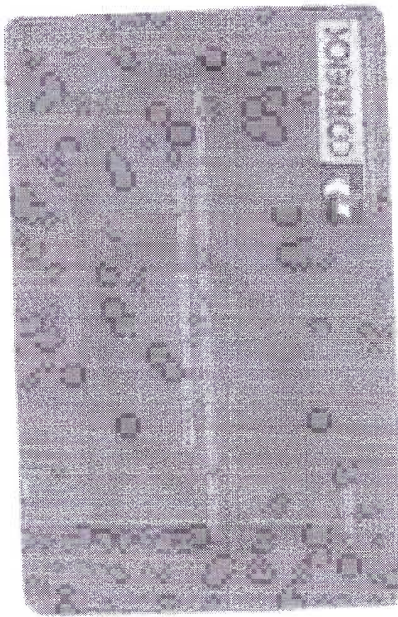
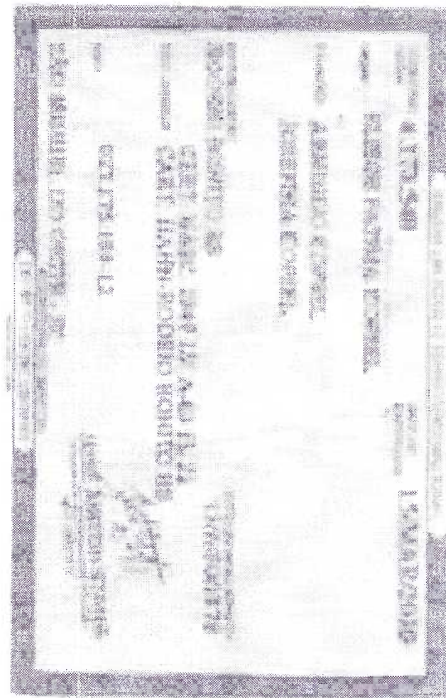
Contudo resta esclarecer que fazem parte integrante do procedimento em apreço, orçamento de outras empresas a saber: **ACORDAR TREINAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ Nº 12.927.815/0001-08, com sede na Rua 22 de abril, 1837, Bairro São Luiz, na cidade de São Miguel D'Oeste/SC, com um valor R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais), a empresa **LR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME**, com sede na Linha São Jorge Oeste, na cidade de Belmonte - SC, com uma valor de R\$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais) e a empresa **MOTIVA TREINAMENTOS LTDA - ME**, com sede na Rua Almirante Tamandaré, 538, na cidade de São Miguel D'Oeste, com um valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), deixando claro que a pesquisa de preços, ainda que de forma informal foi devidamente realizada. Também consta da documentação encaminhada a esta assessoria jurídica a comprovação da regularidade fiscal da empresa que apresentou a melhor proposta, qual seja, **ACORDAR TREINAMENTOS LTDA - ME**.

Ante o exposto, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, opino pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pelas razões supra citadas.

É o parecer.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, dez dias de abril de 2013.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
ADVOGADA
OAB 32.208-PR



Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
10/04/13
[Signature]
Comissão de Licitação

[Signature]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO		DATA DE ABERTURA
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		CADASTRAL		25/11/2010
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.927.815/0001-08				
MATRIZ				
NOME EMPRESARIAL ACORDAR TREINAMENTOS LTDA - ME				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACORDAR TREINAMENTOS				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente				
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente				
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo				
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
LOGRADOURO R 22 DE ABRIL	NÚMERO 1837	COMPLEMENTO SALA: 01;		
CEP 89.900-000	BAIRRO/DISTRITO SAO LUIZ	MUNICÍPIO SAO MIGUEL D'OESTE	UF SC	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 18/03/2013 às 08:16:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 18/03/2013



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E AS DE TERCEIROS**

Nº 000982012-20022815

Nome: ACORDAR TREINAMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 12.927.815/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 20/11/2012.

Válida até 19/05/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ACORDAR TREINAMENTOS LTDA - ME**
CNPJ: **12.927.815/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:53:38 do dia 19/12/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2013.

Código de controle da certidão: **814C.F6E7.6FF3.CF1B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de São Miguel do Oeste

Prefeitura Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO	DATA EMISSÃO	DATA VALIDADE
1465	25/03/2013	24/05-2013

NOME - RAZÃO SOCIAL

ACORDAR TREINAMENTOS LTDA - ME - CNPJ 12.927.815/0001-08

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA

COMPROVAÇÃO JUNTO À

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVOS A(S) INSCRIÇÃO (ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO / ATIVIDADE	ENDEREÇO LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
11334 [SERVIÇOS DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL]	Rua - ALMIRANTE TAMANDARÉ	163	/	/
32376	Rua - ALMIRANTE TAMANDARÉ	163	/	/

CODIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

DCA10T72PREA0231

Esta certidão pode ser validada por meio do site da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste no endereço:

<http://www.saomiguel.sc.gov.br>

RUA MARCÍLIO DIAS, 1199 - Bairro CENTRO
São Miguel do Oeste - SC CEP 89.900-000 - Tel 4936312000 - Fax 4936312056



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CONTRIBUINTE**
CNPJ/CPF: **12.927.815/0001-08**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	130140046624751
Data Emissão:	11-02-2013 23:35:24
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	12-04-2013 23:35:24

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACORDAR TREINAMENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 12.927.815/0001-08
 Certidão nº: 10705419/2012
 Expedição: 20/11/2012, às 14:39:19
 Validade: 18/05/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ACORDAR TREINAMENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.927.815/0001-08, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que se refere aos recolhimentos previdenciários, e honorários, e custas, a embargos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

020

18/02/2013

0039000



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de São Miguel do Oeste - Setor da Distribuição

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 0039000

FOLHA: 1/1

O Distribuidora Judicial da Comarca de São Miguel do Oeste, no uso de suas atribuições legais

Certifica que, pesquisando os registros de distribuições de feitos civis da Comarca de São Miguel do Oeste no período de 10 anos, verificou NADA CONSTAR em nome de:

ACORDAR TREINAMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 12.927.815/0001-08, estabelecida na Rua 22 de Abril, 1837, sala 01, Bairro São Luiz, CEP: 89900-000, São Miguel do Oeste - SC.

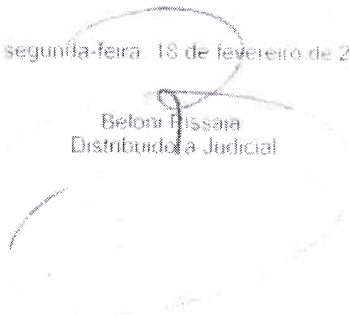
Certifica ainda que a presente certidão foi extraída dos Livros de Registros Cíveis, Feitos de Fazenda, Acidentes do Trabalho, envolvendo as Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, bem como, os respectivos procedimentos do Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 e da Lei nº 11.101/2005 de 09 de fevereiro de 2005, existentes nesta Comarca.

Certifica finalmente que o valor de R\$ 7.35, foi pago através de GRJR.

Esta certidão terá validade por 60 dias, emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial

São Miguel do Oeste, segunda-feira, 18 de fevereiro de 2013.

Beloni Fissaia
Distribuidor Judicial



PEDIDO Nº:



**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
ACORDAR TREINAMENTOS LTDA**

ELIEGE FATIMA KOPSEL, brasileira, solteira, nascida em Rodelo Bonito, RS, em 13/08/1978, assistente social, comerciante, residente e domiciliada na Rua Presidente Castelo Branco, Prédio 122, Apt 101 centro, cidade de Guaraciaba-SC., CEP:89920-000, inscrito no CPF:027.175.199-12, Portadora da Carteira de Identidade n. 4.173.540, emitida pela SSP-SC, em 15/03/2010.

MARINÉZ LIBERA BORTOLUZZI, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, Professora, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, 769, Centro, Belmonte, SC, CEP 89925-000, inscrito no CPF: 845.066.959-88, portadora da Carteira de Identidade n. 710.554, emitida pela SSP-SC, em 20/05/1998.

Resolvem constituir uma sociedade empresária limitada mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA A sociedade girará sob o nome empresarial de **ACORDAR TREINAMENTOS LTDA**.

Parágrafo Único: A empresa utilizará como título do estabelecimento o nome de **ACORDAR TREINAMENTOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede na Rua Almirante Tamandaré, 163, sala 303, Centro, em São Miguel do Oeste, SC, CEP 89900-000.

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e/ou fechar filiais ou outras dependências, mediante a deliberação da maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Dezembro de 2010 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Objeto Social será a exploração do ramo de: **TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL**.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas e subscritas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
10/04/13
Carmelinda de Lickações

Marinéz Libera Bortoluzzi

022

MOME DOS SÓCIOS	No. DE QUOTAS	VALOR DAS QUOTAS	%
ELIEGE FÁTIMA KOPSEL	19.000	R\$ 19.000,00	35,00
MARINÉZ LIBERA BORTOLUZZI	1.000	R\$ 1.000,00	5,00
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	100,00

Parágrafo único. Uma vez constituída a sociedade, o sócio que venha a ser admitido não se exime das dívidas sociais anteriores à sua admissão.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, deverá comunicar aos demais, por escrito, num prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único: Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata esta cláusula, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a **ELIEGE FÁTIMA KOPSEL**, única e exclusivamente, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em seu favor ou de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas em sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único. Os Lucros auferidos durante o exercício poderão ser distribuídos antes do término do exercício social, desde que comprovados contabilmente através da elaboração de balancete para esse fim

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação de administrador quando for o caso.

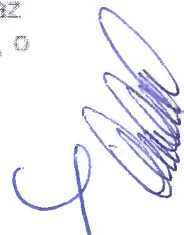
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio Administrador fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, sendo que o valor será fixado de comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o



Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
 Confere com o original
 10.04.13
 WBS
 Comissão de Interação

Marinéz Libera Bortoluzzi



valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro de São Miguel do Oeste, SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e valor.


São Miguel do Oeste, SC, 16 de Novembro de 2010.



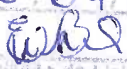
ELIEGE FATIMA KOPSEL



MARINÉZ LIBERA BORTOLUZZI

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/11/2010 SOB Nº 42204596/10
 Protocolo: 10/308445-8, DE 17/11/2010

 MONIQUE GLINGER PHILIPPI
 SECRETÁRIA GERAL

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
 Contere com o original
 10/04/13

 Comissão de Licitações



1ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ACORDAR TREINAMENTOS LTDA ME

CNPJ:12.927.815/000108

ELIEGE FATIMA KOPSEL, brasileira, solteira, nascida em Rodeio Bonito, RS, em 13/08/1978, assistente social, comerciante, residente e domiciliada na Rua Presidente Castelo Branco, 122, Apto. 101, centro, cidade de Guaraciaba-SC., CEP:89920-000, inscrito no CPF:027.175.199-12, Portadora da Carteira de Identidade n. 4.173.540, emitida pela SSP-SC, em 15/03/2010.

MARINÊZ LIBERA BORTOLUZZI, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, Professora, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, 769, Centro, Belmonte, SC, CEP 89925-000, inscrito no CPF: 845.066.959-68, portadora da Carteira de Identidade n. 710.554, emitida pela SSP-SC, em 20/05/1998.

Únicos sócios da sociedade **ACORDAR TREINAMENTOS LTDA ME**, com sede na Rua Almirante Tamandaré, 163, sala 303, Centro, em São Miguel do Oeste, SC, CEP 89900-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina-JUCESC SOB N. 42204596101, em 25/11/2010, inscrito no CNPJ: 12.927.815/000108, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª.: Fica alterado o quadro social da empresa como segue:

a) É admitido na sociedade como nova sócia **BRUNA ELOÍSA KOPSEL NUNES**, menor incapaz, estudante, inscrito no CPF:091.924.759-81, Portadora da Carteira de Identidade n. 6.472.173, emitida pela SPP-SC, em 15.03.2010, nascida em Guaraciaba, SC., em 06/03/2006, Residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, 122, Apto. 101, centro, cidade de Guaraciaba-SC., CEP:89920-000, representada nesse ato por sua Mãe **ELIEGE FATIMA KOPSEL**, brasileira, solteira, nascida em Rodeio Bonito, RS, em 13/08/1978, assistente social, comerciante, residente e domiciliada na Rua Presidente Castelo Branco, 122, Apto. 101, centro, cidade de Guaraciaba-SC., CEP:89920-000, inscrito no CPF:027.175.199-12, Portadora da Carteira de Identidade n. 4.173.540, emitida pela SSP-SC, em 15/03/2010.

CLÁUSULA 2ª.: A sócia **MARINÊZ LIBERA BORTOLUZZI**, vende a sócia admitida na sociedade **BRUNA ELOÍSA KOPSEL NUNES**, suas 1.000(mil) cotas no valor de R\$1.000,00(mil reais), mediante pagamento em moeda corrente nacional neste ato. A sócia **MARINÊZ LIBERA BORTOLUZZI**, retira-se da sociedade, quite e satisfeito, nada mais tendo a receber ou a reclamar da presente sociedade e das cotas cedidas para a sócia **BRUNA ELOÍSA KOPSEL NUNES**.

[Handwritten signatures]

Cartório de Registro Ant. do Sudoeste - PR
Cartório com o original
10/04/13
[Handwritten signature]
Cartório de Licitações

[Handwritten signature]
4

CLÁUSULA 3ª.: A sócia **MARINÊZ LIBERA BORTOLUZZI**, dá a sócia adquirente, plena, geral e irrevogável quitação das quotas alienadas, nada mais tendo a receber ou a reclamar da presente sociedade assim como das referidas quotas.

CLÁUSULA 4ª.: O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas e subscritas em moeda corrente do País, assim distribuídas pelos sócios:

MOME DOS SÓCIOS	No. DE QUOTAS	VALOR DAS QUOTAS	%
ELIEGE FÁTIMA KOPSEL	19.000	R\$ 19.000,00	95,00
BRUNA ELOÍSA KOPSEL NUNES	1.000	R\$ 1.000,00	5,00
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	100,00

Parágrafo único: Uma vez constituída a sociedade, o sócio que venha a ser admitido não se exime das dívidas sociais anteriores à sua admissão.

CLÁUSULA 5ª.: A Administração da sociedade ficará a cargo de **ELIEGE FÁTIMA KOPSEL**, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.


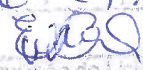
CLASULA 6ª.: A Administradora **ELIEGE FÁTIMA KOPSEL**, declara sob as penas da lei que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Diante da alteração acima os sócios deliberam **REFORMAR E DAR NOVA REDAÇÃO CONSOLIDADA** ao seu Contrato Social, tornando assim, sem efeito, a partir desta, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações, adequando-o as disposições aplicáveis a este tipo societário, que passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ACORDAR TREINAMENTOS LTDA ME.**

Parágrafo Único: A empresa utiliza como título do estabelecimento o nome de **ACORDAR TREINAMENTOS.**


 10.04.3

 Comissão de Licitação

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Almirante Tamandaré, 163, sala 303, Centro, em São Miguel do Oeste, SC, CEP 89900-000.

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e/ou fechar filiais ou outras dependências, mediante a deliberação da maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Dezembro de 2010 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Objeto Social será a exploração do ramo de: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISIONAL E GERENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas e subscritas em moeda corrente do País, pelos sócios:

MOME DOS SÓCIOS	No. DE QUOTAS	VALOR DAS QUOTAS	%
ELIEGE FÁTIMA KOPSEL	19.000	R\$ 19.000,00	95,00
BRUNA ELOÍSA KOPSEL NUNES	1.000	R\$ 1.000,00	5,00
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	100,00

Parágrafo único: Uma vez constituída a sociedade, o sócio que venha a ser admitido não se exime das dívidas sociais anteriores à sua admissão.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, deverá comunicar aos demais, por escrito, num prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.


Parágrafo único: Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata esta cláusula, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a **ELIEGE FÁTIMA KOPSEL**, única e exclusivamente, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em seu favor ou de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas em sua administração, procedendo a




Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
 Conferir com o original
 10/04/13

 Comissão de Licitações



elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: Os Lucros auferidos durante o exercício poderão ser distribuídos antes do término do exercício social, desde que comprovados contabilmente através da elaboração de balancete para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação de administrador quando for o caso.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio Administrador fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, sendo que o valor será fixado de comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro de São Miguel do Oeste, SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e valor.

São Miguel do Oeste, SC, 05 de Outubro de 2011.




ELIEGE FÁTIMA KOPSEL





MARINÉZ LIBERA BORTOLUZZI



**BRUNA ELÓISA KOPSEL NUNES Representado neste ato pela sua Mãe-
 ELIEGE FÁTIMA KOPSEL**

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
 Confero com o original
 10/04/11

 Comissão de Licitações

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/10/2011 SOB Nº: 20113070020
 Protocolo: 11/307002-0, DE 10/10/2011
 Empresa: 42 2 0459610 1
 ACORDAR TREINAMENTOS LTDA ME

BLASCO BORGES BARCELLOS
 SECRETÁRIO GERAL

2ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**ACORDAR TREINAMENTOS LTDA ME****CNPJ:12.927.815/0001-08**

ELIEGE FATIMA KOPSEL, brasileira, solteira, nascida em Rodeio Bonito, RS, em 13/08/1978, assistente social, comerciante, residente e domiciliada na Rua Presidente Castelo Branco, 122, Apto. 101, centro, cidade de Guaraciaba-SC., CEP:89920-000, inscrito no CPF:027.175.199-12, Portadora da Carteira de Identidade n. 4.173.540, emitida pela SSP-SC, em 15/03/2010.

BRUNA ELOÍSA KOPSEL NUNES, menor incapaz, estudante, inscrito no CPF:091.924.759-81, Portadora da Carteira de Identidade n. 6.472.173, emitida pela SPP-SC, em 15.03.2010, nascida em Guaraciaba, SC., em 06/03/2006, Residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, 122, Apto. 101, centro, cidade de Guaraciaba-SC., CEP:89920-000, representada nesse ato por sua Mãe **ELIEGE FATIMA KOPSEL**, brasileira, solteira, nascida em Rodeio Bonito, RS, em 13/08/1978, assistente social, comerciante, residente e domiciliada na Rua Presidente Castelo Branco, 122, Apto. 101, centro, cidade de Guaraciaba-SC., CEP:89920-000, inscrito no CPF:027.175.199-12, Portadora da Carteira de Identidade n. 4.173.540, emitida pela SSP-SC, em 15/03/2010.

Únicos sócios da sociedade **ACORDAR TREINAMENTOS LTDA ME**, com sede na Rua Almirante Tamandaré, 163, sala 303, Centro, em São Miguel do Oeste, SC, CEP 89900-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina-JUCESC SOB N. 42204596101, em 25/11/2010, inscrito no CNPJ: 12.927.815/000108, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª.: Fica alterado o objeto social da sociedade como segue:

a) O objeto social da sociedade passará a ser: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISIONAL E GERENCIAL; ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS, AMBIENTAL, EDUCACIONAL, CULTURA ESPORTIVA DE LAZER; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Diante da alteração acima os sócios deliberam **REFORMAR E DAR NOVA REDAÇÃO CONSOLIDADA** ao seu Contrato Social, tornando assim, sem efeito, a partir desta, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações, adequando-o as disposições aplicáveis a este tipo societário, que passa a ter a seguinte redação.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
10/104/13
Comissão de Licitações

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ACORDAR TREINAMENTOS LTDA ME.**

Parágrafo Único: A empresa utiliza como título do estabelecimento o nome de **ACORDAR TREINAMENTOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Almirante Tamandaré, 163, sala 303, Centro, em São Miguel do Oeste, SC, CEP 89900-000.

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e/ou fechar filiais ou outras dependências, mediante a deliberação da maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Dezembro de 2010 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Objeto Social é a exploração do ramo de: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISIONAL E GERENCIAL; ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS, AMBIENTAL, EDUCACIONAL, CULTURA ESPORTIVA DE LAZER; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas e subscritas em moeda corrente do País, pelos sócios:

MOME DOS SÓCIOS	No. DE QUOTAS	VALOR DAS QUOTAS	%
ELIEGE FÁTIMA KOPSEL	19.000	R\$ 19.000,00	95,00
BRUNA ELOÍSA KOPSEL NUNES	1.000	R\$ 1.000,00	5,00
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	100,00

Parágrafo único: Uma vez constituída a sociedade, o sócio que venha a ser admitido não se exime das dívidas sociais anteriores à sua admissão.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, deverá comunicar aos demais, por escrito, num prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
 Confira com o original
 10/03/13

 Comissão de Licitações

Parágrafo único: Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata esta cláusula, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a **ELIEGE FÁTIMA KOPSEL**, única e exclusivamente, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em seu favor ou de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas em sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: Os Lucros auferidos durante o exercício poderão ser distribuídos antes do término do exercício social, desde que comprovados contabilmente através da elaboração de balancete para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação de administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio Administrador fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, sendo que o valor será fixado de comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Comissão de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Conferido com o original
10 / 04 / 13
Comissão de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro de São Miguel do Oeste, SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e valor.



São Miguel do Oeste, SC, 09 de Janeiro de 2012.




ELIEGE FATIMA KOPSEL



BRUNA ELOÍSA KOPSEL NUNES
Representado neste ato pela
sua Mãe- **ELIEGE FÁTIMA KOPSEL**


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/01/2012 SOB Nº: 20120150220
Protocolo: 12/015022-0, DE 12/01/2012
Empresa: 42 2 0459610 1
ACQUISTAP TREINAMENTOS LTDA ME

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
10/04/13

Comissão de Licitação



032

3ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ACORDAR TREINAMENTOS LTDA ME

CNPJ:12.927.815/0001-08

ELIEGE FATIMA KOPSEL, brasileira, solteira, nascida em Rodeio Bonito, RS, em 13/08/1978, assistente social, comerciante, residente e domiciliada na Rua Presidente Castelo Branco, 122, Apto. 101, centro, cidade de Guaraciaba-SC., CEP:89920-000, inscrito no CPF:027.175.199-12, Portadora da Carteira de Identidade n. 4.173.540, emitida pela SSP-SC, em 15/03/2010.

BRUNA ELOÍSA KOPSEL NUNES, menor incapaz, estudante, inscrito no CPF:091.924.759-81, Portadora da Carteira de Identidade n. 6.472.173, emitida pela SPP-SC, em 15.03.2010, nascida em Guaraciaba, SC., em 06/03/2006, Residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, 122, Apto. 101, centro, cidade de Guaraciaba-SC., CEP:89920-000, representada nesse ato por sua Mãe **ELIEGE FATIMA KOPSEL**, brasileira, solteira, nascida em Rodeio Bonito, RS, em 13/08/1978, assistente social, comerciante, residente e domiciliada na Rua Presidente Castelo Branco, 122, Apto. 101, centro, cidade de Guaraciaba-SC., CEP:89920-000, inscrito no CPF:027.175.199-12, Portadora da Carteira de Identidade n. 4.173.540, emitida pela SSP-SC, em 15/03/2010.

Únicos sócios da sociedade **ACORDAR TREINAMENTOS LTDA ME**, com sede na Rua Almirante Tamandaré, 163, sala 303, Centro, em São Miguel do Oeste, SC, CEP 89900-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina-JUCESC SOB N. 42204596101, em 25/11/2010, inscrito no CNPJ: 12.927.815/000108, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª.: Fica alterado o endereço da sede da sociedade e a atividade econômica como segue:

a) A sede da sociedade passará a ser na Rua 22 de Abril, 1837, Sala 01, Bairro São Luiz, cidade de São Miguel do Oeste – SC., CEP:89900-000.

CLÁUSULA 2ª.: O Objeto social da sociedade passará a ser: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS, AMBIENTAL, EDUCACIONAL, CULTURA ESPORTIVA DE LAZER; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DA ASSISTENCIA SOCIAL; SERVIÇO ESPECIALIZADO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL - (PTTS) NA ÁREA HABITACIONAL; MOBILIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Município de Santo Ant do Sudoeste - PR
Confere com o original
10/04/13
[Assinatura]
Comissão de Licitações

[Assinatura]

4
[Assinatura]

COMUNITÁRIO, GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA, TRABALHO ESPECIALIZADO NA ÁREA HABITACIONAL, SERVIÇO DE PLANEJAMENTO NA ÁREA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Diante da alteração acima os sócios deliberam **REFORMAR E DAR NOVA REDAÇÃO CONSOLIDADA** ao seu Contrato Social, tornando assim, sem efeito, a partir desta, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações, adequando-o as disposições aplicáveis a este tipo societário, que passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ACORDAR TREINAMENTOS LTDA ME.**

Parágrafo Único: A empresa utiliza como título do estabelecimento o nome de **ACORDAR TREINAMENTOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua 22 de Abril, 1837, Sala 01, Bairro São Luiz, em São Miguel do Oeste, SC, CEP 89900-000.

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e/ou fechar filiais ou outras dependências, mediante a deliberação da maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Dezembro de 2010 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Objeto Social é a exploração do ramo de: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS, AMBIENTAL, EDUCACIONAL, CULTURA ESPORTIVA DE LAZER; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DA ASSISTENCIA SOCIAL; SERVIÇO ESPECIALIZADO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL - (PTTS) NA ÁREA HABITACIONAL; MOBILIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIO, GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA, TRABALHO ESPECIALIZADO NA ÁREA HABITACIONAL, SERVIÇO DE PLANEJAMENTO NA ÁREA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas e subscritas em moeda corrente do País, pelos sócios:

Município de São João do Sudoeste - PR
Conferir com o original
10/04/13
EUB
Comissão de Licitação



MOME DOS SÓCIOS	No. DE QUOTAS	VALOR DAS QUOTAS	%
ELIEGE FÁTIMA KOPSEL	19.000	R\$ 19.000,00	95,00
BRUNA ELOÍSA KOPSEL NUNES	1.000	R\$ 1.000,00	5,00
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	100,00

Parágrafo único: Uma vez constituída a sociedade, o sócio que venha a ser admitido não se exime das dívidas sociais anteriores à sua admissão.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, deverá comunicar aos demais, por escrito, num prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único: Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata esta cláusula, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a **ELIEGE FÁTIMA KOPSEL**, única e exclusivamente, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em seu favor ou de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas em sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: Os Lucros auferidos durante o exercício poderão ser distribuídos antes do término do exercício social, desde que comprovados contabilmente através da elaboração de balancete para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação de administrador quando for o caso.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio Administrador fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, sendo que o valor será fixado de comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o

[Assinatura]

4
[Assinatura]

valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro de São Miguel do Oeste, SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e valor.

São Miguel do Oeste, SC, 07 de Novembro de 2012.



ELIEGE FÁTIMA KOPSEL



BRUNA ELOISA KOPSEL NUNES
 Representado neste ato pela
 sua Mãe- **ELIEGE FÁTIMA KOPSEL**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2012 SOB Nº. 20123221358
 Protocolo: 12/322135-8. DE 09/11/2012

Empresa: 42 2 0459610 1
 ACORDAR TREINAMENTOS LTDA ME


 BLASCO BORGES BARCELLOS
 SECRETARIO GERAL

Arquivo de Santo Ant. do Suldoeste - PR
 Conferir com o original

10.04.13


 Comissão de Licitações






Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

036

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2013 – PMSAS – PROCESSO Nº 119/2013

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA ETAPA PREPARATÓRIA MUNICIPAL DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES

Dotação orçamentária:

As despesas com o fornecimento do objeto correrão à conta de recursos do próprio município na seguinte dotação.

Exercício	Conta despesa	Natureza da despesa
2013	240	3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

JUSTIFICATIVA: possibilitar a realização com êxito da etapa preparatória municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades.

EMPRESA PARTICIPANTE:

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 14.088/13 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa:

ACORDAR TREINAMENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 12.927.815/0001-08, com sede na Rua 22 de abril, 1837, Bairro São Luiz, na cidade de São Miguel D'Oeste/SC, com um valor R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)

Conforme orçamentos anexo, considerando o Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Santo Antonio do Sudoeste, em dez dias de abril de 2013.

NOME – ATRIBUIÇÃO	ASSINATURA
EWERALDO WAGNER Presidente Comissão de Licitações	
MARILIS CRISTINA TONINI Membro da Comissão de Licitações	
TATIANA CHRISTINA NODARI Membro da Comissão de Licitações	
CINTIA FERNANDA LANZARIN Assessor Jurídico	

037



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DISPENSA Nº 012/2013
PROCESSO Nº 119/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA ETAPA PREPARATÓRIA MUNICIPAL DA 5ª CONFERENCIA NACIONAL DAS CIDADES

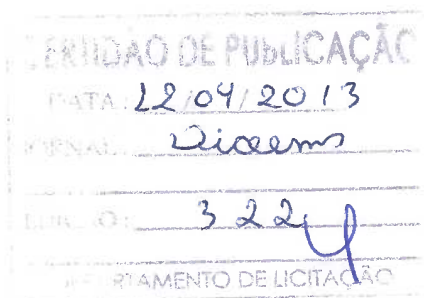
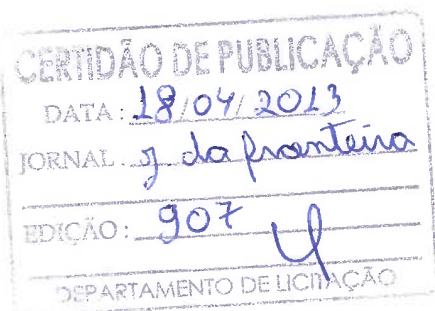
EMPRESA CONTRATADA:

ACORDAR TREINAMENTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 12.927.815/0001-08, com sede na Rua 22 de abril, 1837, Bairro São Luiz, na cidade de São Miguel D'Oeste/SC, com um valor R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)

Considerando o artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Santo Antonio do Sudoeste, em dez dias de abril de 2013.

EWERALDO WAGNER
Presidente da Comissão Licitações





038

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 012/2013 – PMSAS
PROCESSO Nº 119/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA ETAPA PREPARATÓRIA MUNICIPAL DA 5ª CONFERENCIA NACIONAL DAS CIDADES

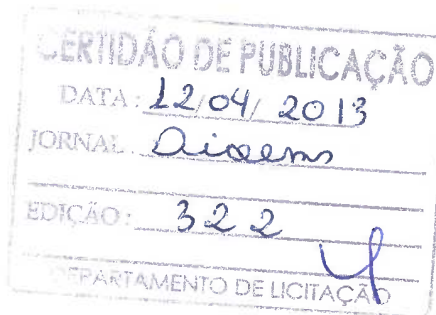
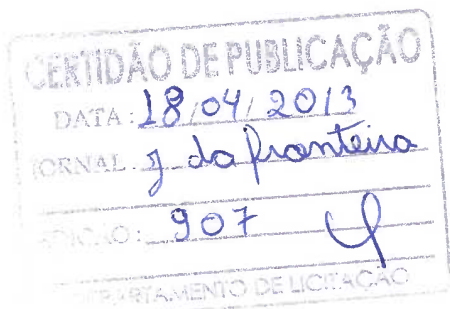
EMPRESA CONTRATADA:

ACORDAR TREINAMENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 12.927.815/0001-08, com sede na Rua 22 de abril, 1837, Bairro São Luiz, na cidade de São Miguel D'Oeste/SC, com um valor R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de dez dias de abril de 2013.

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/04/2013.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, ACORDAR TREINAMENTOS LTDA - ME NOS TERMOS DA LEI Nº 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **ACORDAR TREINAMENTOS LTDA - ME**, com sede na RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 163 SALA 303 - CEP: 89900000 - BAIRRO: CENTRO Cidade de SÃO MIGUEL D'OESTE/SC, inscrita no CNPJ sob nº 12.927.815/0001-08, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **ELIEGE FÁTIMA KOPSEL**, CPF nº 027.175.199-12, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **PROCESSO DISPENSA nº 012/2013**, homologado em 11/04/2013, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA ETAPA PREPARATÓRIA MUNICIPAL DA 5ª CONFERENCIA NACIONAL DAS CIDADES**. Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8760	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA CONFERENCIA MUNICIPAL DAS CIDADES SERVIÇOS CONTEMPLADOS: - Elaboração do Regimento Interno - Realização da palestra magna da Conferência - Organização dos grupos de discussão dos eios temáticos - Coordenação dos grupos e do debate sobre a temática em pauta - Coordenação e aprovação das propostas na plenária final - Eleição dos Delegados para a Conferência Regional e ou Estadual - Elaboração do relatório final da Conferência	1,00	SERV	2.280,00	2.280,00
TOTAL						2.280,00

Parágrafo Único – Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Processo dispensa Nº 12/2013**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.



040

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela entrega dos produtos/execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de **R\$ 2.280,00 (Dois Mil, Duzentos e Oitenta Reais)**, nas seguintes condições: A vista após execução dos serviços.

Parágrafo Segundo - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução/aquisição do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será efetivado na Tesouraria do Departamento de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme retirada do produto.

Parágrafo Segundo – A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente a contratada.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas a conta do seguinte recurso financeiro:

Exercício	Conta despesa	Natureza da despesa
2013	240	3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços é imediato contados a partir do recebimento da autorização dos serviços.

Parágrafo Primeiro – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término na data de **trinta e um dias de dezembro de 2013**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro – O saldo remanescente do contrato, na falta de aditivo, extingue-se na data de vencimento do mesmo.



041

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA NONA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a entrega dos produtos na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro – Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será CLODOMIR ZANINI FIORENTIN, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra “C” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

042

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

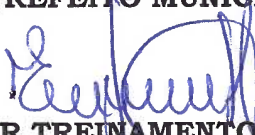
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO


Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 11/04/2013.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL


ACORDAR TREINAMENTOS LTDA - ME
CNPJ Nº: 12.927.815/0001-08
ELIEGE FÁTIMA KOPSEL
CPF Nº: 027.175.199-12

Testemunhas:


BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68


MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº: 056.065.349-24



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

043

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2013
REFERENTE AO PROCESSO DISPENSA Nº 012/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ACORDAR TREINAMENTOS LTDA - ME

CNPJ Nº 12.927.815/0001-08

Representante: ELIEGE FÁTIMA KOPSEL

CPF nº 027.175.199-12

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA ETAPA PREPARATÓRIA MUNICIPAL DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES.

VALOR TOTAL: R\$ 2.280,00 (Dois Mil, Duzentos e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2013

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 11/04/2013.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	18/04/2013
JORNAL:	J. da fronteira
EDIÇÃO:	907 4
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	12/04/2013
JORNAL:	Diários
EDIÇÃO:	322 4
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 12 de Abril de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0322

Página 32 / 051

044

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DISPENSA Nº 012/2013

PROCESSO Nº 119/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA ETAPA PREPARATÓRIA MUNICIPAL DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES

EMPRESA CONTRATADA:

ACORDAR TREINAMENTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 12.927.815/0001-08, com sede na Rua 22 de abril, 1837, Bairro São Luiz, na cidade de São Miguel D'Oeste/SC, com um valor R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)

Considerando o artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Santo Antonio do Sudoeste, em dez dias de abril de 2013.

EWERALDO WAGNER - Presidente da Comissão Licitações

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2013 de 25/03/2013.

EWERALDO WAGNER, na qualidade de Pregoeiro do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 14.089 de 03 de janeiro de 2013, e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, inciso XXI; artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Decreto nº 2.764/2010, bem como, pelas normas contidas nesse edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber, TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, por item, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013.

1. Objeto da Licitação

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AOS PROGRAMAS SAÚDE EM MOVIMENTO E SAÚDE EM AÇÃO

2. Empresa(s) Participante(s):

Nome do proponente	CNPJ do proponente
PAPELARIA E CONFEC LILI LTDA	78.238.300/0001-09
OGREGON & OGREGON LTDA	10.353.251/0001-03
V J STEFFENON E CIA LTDA-ME	15.506.429/0001-22

3. Empresa(s) Vencedora(s):

OGREGON & OGREGON LTDA vencedora do item nº05 do lote 001 e do item nº 01 do lote 002 - totalizando R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

PAPELARIA E CONFEC LILI LTDA vencedora dos itens nºs 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17 do lote 001 e os itens nºs 2, 4, 9 do lote 002 - totalizando R\$ 4.489,20 (quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)

V J STEFFENON E CIA LTDA-ME, vencedora do itens nºs 1, 4, 7, 13, 14 do lote 001 e dos itens nºs 3 e 6 do lote 002 - totalizando R\$ 6.479,00 (seis mil quatrocentos e setenta e nove reais)

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº. 023/2013 de 25/03/2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 11/04/2013 às 09:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 11/04/2013.

EWERALDO WAGNER - Pregoeiro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO nº 55/2013

1º ADITIVO

Pregão Nº 22/2013

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 55/2013;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;

CONTRATADA: GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA;

RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

ACRESCER ao contrato o valor de R\$ 19.373,05 (dezenove mil trezentos e setenta e três reais e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2013;

SIGNATÁRIOS:

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA-Prefeito Municipal

e pela contratada: GILBERTO ANTONIO HENZ-Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO nº 27/2012

2º ADITIVO

Pregão Nº 9/2012

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 27/2012;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;

CONTRATADA: BIDIAO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA;

RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS;

ACRESCER ao contrato o valor de R\$ 9.998,25 (nove mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2013; SIGNATÁRIOS:

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA-Prefeito Municipal

e pela contratada: Luiz Antonio Seben-Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2013

REFERENTE AO PROCESSO DISPENSA Nº 012/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: ACORDAR TREINAMENTOS LTDA-ME

CNPJ Nº 12.927.815/0001-08

Representante: ELIEGE FÁTIMA KOPSEL

CPF nº 027.175.199-12

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA ETAPA PREPARATÓRIA MUNICIPAL DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES.

VALOR TOTAL: R\$ 2.280,00 (Dois Mil, Duzentos e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2013

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 11/04/2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2013

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: PAPELARIA E CONFEC LILI LTDA

CNPJ Nº 78.238.300/0001-09

Representante: MARIA CLAIRE ALBUQUERQUE

CPF nº 717.629.499-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AOS PROGRAMAS SAÚDE EM MOVIMENTO E SAÚDE EM AÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2013

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/04/2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2013

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: OGREGON & OGREGON LTDA

CNPJ Nº 10.353.251/0001-03

Representante: MAICON CLEBER DE OGREGON

CPF nº 057.590.089-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AOS PROGRAMAS SAÚDE EM MOVIMENTO E SAÚDE EM AÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 4.489,20 (Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte Centavos)

VIGÊNCIA: 31/12/2013

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/04/2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2013

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: V J STEFFENON E CIA LTDA-ME

CNPJ Nº 15.506.429/0001-22

Representante: VILMAR JOSE STEFFENON

CPF nº 004.826.139-47

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AOS PROGRAMAS SAÚDE EM MOVIMENTO E SAÚDE EM AÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 6.479,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2013

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/04/2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.927.582/0001-55, com sede à Avenida Brasil, 621, centro, torna público que:

Na publicação do dia 11 de abril de 2013 no DIOEMS, edição nº 321, do EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2013 REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013 Altera e corrige a modalidade de licitação o qual passa a ser Inexigibilidade nº 005/2013. Os demais itens permanecem inalterados.

Santo Antonio do Sudoeste, em 11 de abril de 2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá a garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON - Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site. 790930279

<http://amsop.dioems.com.br>

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 12 de Abril de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0322

Página 31 / 051

045

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 035/2013-PMSF

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR

RECURSOS: PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO.

O Município de Salgado Filho, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.699/0001-98, com sede à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, centro, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 25 de Abril de 2013, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, para aquisição de mudas de plantas e flores, grama em leiva, vasos, arranjos e demais ornamentos, para plantio em canteiros e praças, bem como ornamentação de festas e eventos oficiais promovidos pelo município. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3564-1202, com a pregoeira.

Salgado Filho, 11 de Abril de 2013.

Gabriela Kunster

Pregoeira

SALTO DO LONTRA

PREFEITURA

Lei nº 028/2013

Ampla: Altera a redação do Art. 2º e Art. 3º da Lei nº 125/2008, de 22/10/2008, e dá providências:

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

LEI

Art. 1º—O Artigo 2º, da Lei Municipal nº 125/2008, de 22/10/2008, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º— Fica definido que o plantão médico de urgência/emergência, realizado em dias normais de atendimento, no horário compreendido, das 19:00 horas às 07:00horas, o valor

a ser pago será de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); Plantão Médico de urgência/emergência realizado aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos com duração de 12:00 (doze) horas o valor a ser pago será de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único: O valor do Plantão Médico realizado no Natal e Ano Novo será acrescido de até 100%(cem por cento) dos valores estabelecidos no Art. 2º desta Lei.

Art. 2º—O Artigo 3º, da Lei Municipal nº 125/2008, de 22/10/2008, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º—Fica definido que o valor do Plantão realizado por servidores que farão parte da Equipe de Plantonistas, ocupantes de cargo de provimento efetivo de enfermeiro, será de R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 12:00 horas; de técnico de enfermagem, será de R\$ 100,00 (cem reais) por plantão de 12:00 horas e para os servidores ocupante de cargo de provimento efetivo de auxiliar de enfermagem com curso de técnico, o valor será de até R\$ 100,00 (cem reais) por plantão de 12:00 horas e aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais, o valor será de R\$ 60,00 (sessenta reais) por plantão de 12:00 horas.

Art. 3º—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei nº 014/2009 de 28/01/2009, a Lei nº 140/2009 de 12/12/2009 e a Lei nº 041/2011 de 18 de maio de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra em 11 de Abril de 2013.

MAURÍCIO BAÚ

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2013-SRP

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA PREFEITURA MUNICIPAL, Estado do Paraná torna público a realização de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO objetivando a Contratação de empresa para prestar serviços de exames laboratoriais de complexidade superior aos realizados no serviço de saúde do Município.

Data de abertura: às 09h00min do dia 26 de abril de 2013.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 09 de abril de 2013, no horário comercial.

Salto do Lontra, Paraná em 09 de abril de 2013.

Maurício Baú Sedenir Rhoden

Prefeito Municipal Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SANTA IZABEL DO OESTE

PREFEITURA

PORTARIA Nº 9.507

DATA: 11/04/2013

Revoga Pregão, na forma Presencial nº 35/2013 de 25 de Março de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

REVOGAR, o Processo Licitatório do Pregão, na forma Presencial nº 35/2013, de 25 de Março de 2013, por não haver interessados para apresentarem lances.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 11 de Abril de 2013.

MOACIR FIAMONCINI

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, nº 43/2013

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços mecânicos e, fornecimento de peças para manutenção e conservação da frota de veículos leves de propriedade do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios, relacionados nos lotes I, II e III deste Pregão.

ENTREGA DOS ENVELOPES:—Até 15:00hs do dia 23/04/2013 – no Protocolo da Pref. Municipal.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 23/04/2013 às 15:30hs.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, Por Item.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/02 e suas alterações.

EDITAL: À disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal, Rua Acácia, 1317.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Telefone nº 046 3542 – 1360.

Santa Izabel do Oeste, Pr, em 10 de Abril de 2013.

MOACIR FIAMONCINI

Prefeito Municipal

JANETE FORNAL

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, nº 42/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material e prestação de serviços de publicidade para diversas secretarias e divisões da administração Municipal para um período de 24 (vinte e quatro) meses, com recursos próprios.

ENTREGA DOS ENVELOPES:—Até 14h00 do dia 22/04/2013 – no Protocolo da Pref. Municipal.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 22/04/2013 às 14h30min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, Global.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/02 e 8.666/93 e suas alterações.

EDITAL: À disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal, Rua Acácia, 1317.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Telefone nº 046 3542 – 1360.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, PR, em 10 de Abril de 2013.

MOACIR FIAMONCINI

Prefeito Municipal

JANETE FORNAL

Pregoeira

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

PREFEITURA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 012/2013 – PMSAS

PROCESSO Nº 119/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA ETAPA PREPARATORIA MUNICIPAL DA 5ª CONFERENCIA NACIONAL DAS CIDADES

EMPRESA CONTRATADA:

ACORDAR TREINAMENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 12.927.815/0001-08, com sede na Rua 22 de abril, 1837, Bairro São Luiz, na cidade de São Miguel D'Oeste/SC, com um valor R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de dez dias de abril de 2013.

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/04/2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

790930279

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 31